



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
001/2022/TJPA, CELEBRADO ENTRE O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
PARÁ E A EMPRESA BERLIN FINANCE
MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA., PARA
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA,
REAJUSTE E INCLUSÃO DE CLÁUSULA DE
RESCISÃO ANTECIPADA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração, Sr. **VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, matrícula nº PA91464, designado pela Portaria nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, e de outro lado, a empresa **BERLIN FINANCE MEIOS DE**

1

Contrato: TJPA-PRO-2022/00007
1º TA: TJPA-MEM-2023/58089
LSBN



TJPAMEM202358089A



Assinado com senha por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES, LORENA PENIN BASTOS BOTELHO e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3836457.26339747-7421 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3836457.26339747-7421>
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 15/01/2024 09:52





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PAGAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.814.330/0001-50, com endereço na Avenida José Rocha Bonfim 214, bloco C, unidades 131 e 132, loteamento Santa Genebra, cidade de Campinas, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal, Sr. **MÁRIO LUIZ GABRIEL GARDIN**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 37.384.XXX-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.698.XXX-22 residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, bem como o reajuste do valor contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 03 (três) meses, com início em 11 de janeiro de 2024 e término em 10 de abril de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DOS NOVOS PERCENTUAIS DE REMUNERAÇÃO

Considerando a prorrogação de vigência, fica reajustado os valores contratuais com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado do período de 12/2022 a 11/2023 (últimos doze meses), o qual totalizou 3,85% (três inteiros e oitenta e cinco centésimos percentuais).

O percentual máximo do somatório das taxas unitárias que compõem a remuneração fica atualizadas em 5,42%, conforme o quadro a seguir:

Contrato: TJPA-PRO-2022/00007
1º TA: TJPA-MEM-2023/58089
LSBN

2



Assinado com senha por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES, LORENA PENIN BASTOS BOTELHO e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3836457.26339747-7421 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/signaex/public/app/autenticar?n=3836457.26339747-7421>
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 15/01/2024 09:52



TJPAMEM202358089A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

VALORES ATUAIS CTT 001/2022					REAJUSTE INPC 12/2022 A 11/2023	VALORES REAJUSTADOS
Nº DO ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	DE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DA TAXA (%)	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DA TAXA (%)
1	Percentual transação	por	%	Taxa MDR – função débito.	0,77%	0,80%
2	Percentual transação	por	%	Taxa MDR – função crédito à vista.	1,60%	1,66%
3	Percentual transação	por	%	Taxa MDR – função crédito parcelado.	2,05%	2,13%
4	Percentual mensal		%	Taxa mensal de antecipação de recebíveis.	0,80%	0,83%
TOTAL					5,22%	5,42%

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação de vigência e o reajuste realizado através deste aditivo possui fundamento nos seguintes normativos: art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93; art. 40, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO ANTECIPADA

Os CONTRAENTES acordam que poderão rescindir o presente acordo, desde que avisem previamente a outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, nos seguintes casos:

- a) No caso de não concessão do reequilíbrio para a CONTRATADA;
- b) No caso de ocorrer qualquer uma das hipóteses do art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente aditamento será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem com o presente aditamento.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões relacionadas a este Termo Aditivo fica eleito o foro da Comarca de Belém, excluído qualquer outro.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Belém-PA, 10 de janeiro de 2024.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Vicente de Paula Barbosa Marques Junior
Secretário de Administração do TJPA



BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA.
Mário Luiz Gabriel Gardin
Representante Legal

Testemunhas:

Nome: Luciano Santa B. das Neves
Matrícula: PA147460

Nome: Lorena Penin Bastos Botelho
Matrícula: PA123005

Contrato: TJPA-PRO-2022/00007
1º TA: TJPA-MEM-2023/58089
LSBN

4



Assinado com senha por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES, LORENA PENIN BASTOS BOTELHO e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3836457.26339747-7421 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3836457.26339747-7421>
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 15/01/2024 09:52



TJPA MEM 2023/58089A



do presente RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 003/2023, oriundo do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023-DPPA (para atender necessidade temporária prevista no Convênio nº 931414/2022, o qual foi firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Pará e o Ministério da Justiça e Segurança Pública - DEPEN-MJSP), firmado com a Sra. SAMANTHA LORENA BEZERRA MORAES (CPF nº 024.121.691-52).
DATA ASSINATURA: 11/01/2024.
ORDENADORA: MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM – Defensora Pública Geral em exercício. CPF/MF Nº: 471.800.212-53.

Protocolo: 1030915

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022/TJPA.
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.
CONTRATADA: BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.814.330/0001-50.
PROCESSO: TJPA-MEM-2023/58089.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de solução de pagamento por meio eletrônico que realize captura, roteamento, transmissão, processamento, compensação e liquidação de transações financeiras à vista e/ou parceladas, por meio de sistema e-commerce, realizadas com cartão de crédito e cartão de débito.
ORIGEM: Pregão Eletrônico de nº. 075/TJPA/2021.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste do percentual de remuneração.
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 11/01/2024. TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 10/04/2024.
NOVO PERCENTUAL GLOBAL DE REMUNERAÇÃO: 5,42%.
DATA DA ASSINATURA: 10/01/2024. FORO: Belém/PA.
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior – Secretário de Administração.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA.

Protocolo: 1030577

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021/TJPA.
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.
CONTRATADA: J M DA SILVA PEREIRA EIRELI., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.625.663/0001-18.
PROCESSO: TJPA-MEM-2023/57174.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas urbanas e vetores, desinsetização, desratização e descupinização.
ORIGEM: Pregão Eletrônico de nº. 068/TJPA/2020.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e o reajuste do valor contratual.
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 15/01/2024. TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 14/01/2025.
PERCENTUAL DE REAJUSTE: 3,52752%
VALOR ACRESCIDO POR CONTA DO REAJUSTE: R\$ 11.971,48 (onze mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos).
NOVO VALOR GLOBAL: R\$ 351.354,84 (trezentos e cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024. FORO: Belém/PA.
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior – Secretário de Administração.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA.

Protocolo: 1030857

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023/TJPA
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados o RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, este devidamente divulgado no Portal da Transparência do TJPA, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DE BARCARENA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Após análise nas documentações apresentadas decide por HABILITAR os licitantes: 1. J&F Engenharia Ltda; 2. Construtora Santa Tereza Ltda; 3. Continental Service; 4. Maués Engenharia; 5. Saga Engenharia e Participações Ltda; 6. Dawca Soluções; 7. Mape Engenharia Ltda; 8. Sanear Brasil Construções Eireli; 9. RWM Engenharia Ltda, e por INABILITAR o licitante: 1. AHR CONSTRUÇÃO CIVIL, conforme relatório de Análise técnica disponível no Site do TJPA – aba Transparência – aba Licitações. Fica aberto o prazo de que trata o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e a vista aos autos franqueada aos interessados e legitimados.

Belém, 12 de janeiro de 2024
MAURÍCIO OTÁVIO DE ALMEIDA JR.
Presidente da Comissão

Protocolo: 1030678

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023/TJPA
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados o RESULTADO da Análise e Julgamento das Propostas da Tomada de Preços nº 001/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, este devidamente divulgado no Portal da Transparência do TJPA, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA PARCIAL DO FÓRUM DA COMARCA DE SANTARÉM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
A Comissão Permanente de Licitação DECIDE, com base no Relatório Técnico expedido pela Secretaria de Engenharia e Arquitetura, ora anexado aos autos deste processo e devidamente divulgado no Portal da Transparência do TJPA:
Declarar classificada e vencedora a empresa CONTINENTAL SERVICE, com o valor total de R\$ 1.235.766,71 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos), que atendeu a todos os pré-requisitos estabelecidos pelo instrumento convocatório e apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração. Fica aberto o prazo de que trata o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e a vista aos autos franqueada aos interessados e legitimados.
Belém, 12 de janeiro de 2024
Maurício Otávio de Almeida Junior
Presidente da CPL

Protocolo: 1030713

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 001.2024 – TJPA// O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, bairro do Souza, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por seu Secretário de Administração VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, em obediência a PORTARIA nº. 451/2020-GP, através da qual foi delegada a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e artigo 7º da Lei nº.10.520/2002 e nos termos do artigo 21 da Lei Estadual nº. 8.972/20, vem aplicar à empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.814.330/0001-50, com endereço na Avenida José Rocha Bonfim, 214, Bloco C, unidades 131 e 132 loteamento Santa Genebra – Campinas/SP, E-mail: ricardo.caldeira@bkbk.com.br, a sanção de MULTA, no importe de R\$ 1.024,23 (um mil e vinte e quatro reais e vinte e três centavos), por descumprimento das obrigações contidas no CONTRATO nº 001/2022/TJPA, com base nos documentos e manifestações acostados aos autos, e por tudo o que foi observado no referido parecer, cuja motivação e fundamentação ((Lei nº 8.666 de 1993)) a qual integra este ato decisório., conforme a instrução constante no TJPA-PRO-2022/00007.02/// Belém, 12 de dezembro de 2023.///VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR – Secretário de Administração do TJPA.

Protocolo: 1030765

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 41.462, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre a suspensão do expediente no Tribunal de Contas no exercício de 2024 e dá outras providências.
A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,



TJPAMEM202358089A

